



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: tribuna do norte

Edição: 7130

Página: C 15

Data: 06 / 11 / 14

Lei 479/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio Público, assumir obrigações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso das Atribuições legais Conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, Aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

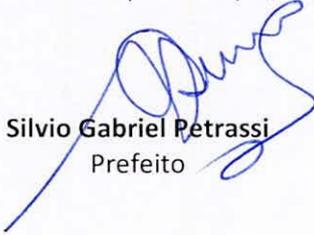
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio modalidade Termo de Cooperação com o Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná para viabilizar os serviços de adequação das estradas rurais de ligação entre os dois Municípios compreendendo os trechos da Localidade de Rio 19 Município de Ariranha ao Distrito de Santa Mariana Município de Manoel Ribas com extensão de 2,5 km e da estrada principal de Ariranha do Ivaí ao Distrito de Santa Mariana Município de Manoel Ribas a extensão de 2,5 km perfazendo um total 5 km de extensão a ser recuperado.

Parágrafo Único: A execução dos serviços se dará na forma de Termo de Cooperação, definindo a colaboração de cada Município.

Art. 2º - O Município de Ariranha do Ivaí, contará com os equipamentos da Patrulha rural do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Urbano e Rural do Vale do Ivaí e maquinário próprio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (05/11/2014).


Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito